

**Município de Nova Fátima – Estado do Paraná**

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420 - Centro  
CEP 86310-000 - Nova Fátima - PR  
Fone/Fax (43) 3552-1122

DISPENSA ELETRÔNICA  
005/2025

**DISPENSA ELETRÔNICA 005/2025**  
**COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE**

**2025**



# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion  
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

000001

Ofício nº 116/2025 - SMS

Nova Fátima (PR), 29 de Janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima, por meio deste, vem respeitosamente solicitar a dispensa para a realização da coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela unidade de saúde deste município (resíduos biológicos, resíduos químicos e resíduos perfurocortantes).

Ressaltamos que a execução dos serviços deve estar em conformidade com as normativas vigentes, em especial a Resolução ANVISA RDC nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, garantindo o cumprimento das exigências legais, a proteção ao meio ambiente e a segurança da população.

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Regiani Gobbi Leite de Medeiros  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2025

**Regiani Gobbi Leite de Medeiros**  
Secretária Municipal de Saúde

**Ao:**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOVA FÁTIMA-PR**

000002

Home > Editais

Ata de Abertura e Resultado do Edital nº 000007/2024

Item nº 1

**Descrição:** Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar  
**Critério de julgamento:** Menor preço    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Serviço  
**Categoria do item de leilão:** Não se aplica  
**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Sem benefício    **Margem de preferência normal:** Não  
**Margem de preferência adicional:** Não  
**Quantidade:** 12    **Unidade de medida:** UN    **Valor unitário estimado:** R\$ 3.566,40  
**Valor total estimado:** R\$ 42.796,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º    Data do resultado da homologação: 06/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 06.121.325/0001-09

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Indicador de subcontratação: Não    Porte da empresa: Demais    Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não    Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 12    Valor unitário homologado: R\$ 3.566,40

Valor total homologado: R\$ 42.796,80

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ex

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratação pública, em âmbito nacional, pelo novo diploma.

O PNCP é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratação pública, em âmbito nacional, pelo novo diploma.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right.

# Atas de Contratação Direta nº 000/2024

000003

## Item nº 1

**Descrição:** Prestação de Serviço

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 12 **Unidade de medida:** Mensal **Valor unitário estimado:** R\$ 3.733,33

**Valor total estimado:** R\$ 44.799,96

### RESULTADO(S)

**Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 05/04/2024

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 04.962.103/0001-93

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome ou razão social do fornecedor:** COLEFAR

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 3.700,00

**Valor total homologado:** R\$ 44.400,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0.8929%

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o ponto de acesso centralizado para a divulgação de editais e contratos de licitação, bem como para a emissão do novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761 de 14 de junho de 2020.

*[Handwritten signatures]*

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL Nº. 014/2022

000004

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Nº. 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

**CONTRATADA:** **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, com sede a Av. Marginal, 4579, parque industrial 01, SI 03, Siqueira Campos/PR, sob CEP: 84.940-000, inscrita no CNPJ sob nº. 06.183.150/0001-64 inscrição Estadual nº. 90753747-10, Inscrição Municipal nº. 99005456, representada pelo Sr. Renan Jose Bagatin, inscrito no CPF nº 082.174.949-83, RG nº 9.523.639-1.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de **Reequilíbrio Econômico-financeiro** de valor da do Contrato Nº 003/2020 do Pregão Presencial 001/2020 para contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde nos postos geradores pertencentes ao Município de Nova Fátima, fica aditado em 15% (quinze por cento) **INPC/IBGE Acumulado do ano de 2020 e 2021**, totalizando um valor de **R\$ 1.000,50 (um mil reais e cinquenta centavos)** ao mês conforme o art. 65, II, da Lei nº 8.666-93.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 08 de fevereiro de 2022.

+ 4,77% (INPC)

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**  
CNPJ sob nº. 06.183.150/0001-64

1048,22

A. P.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 29 de janeiro de 2025.

000005

De: Gabinete da Prefeita.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde nos postos geradores pertencentes ao Município de Nova Fátima.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Renata Montenegro Balan Xavier**  
Prefeita Municipal

R

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000006

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde nos postos geradores pertencentes ao Município de Nova Fátima, como segue:

Ano da Despesa	Codigo Despesa	Elemento
2025	310	339039

  
**Paulo Sergio Campos**  
CRC PR 039387/O-6





# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552-1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

000007

## PORTARIA Nº 002/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI:

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal  
**CAMILA DE CÁSSIA SPITZER** para exercer as atividades de Agente de Contratação  
do Município de Nova Fátima, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril  
de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de  
2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data,  
revogando-se a Portaria 010/2024 e as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO  
PARANÁ, 03 DE JANEIRO DE 2025.

  
RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER  
PREFEITA MUNICIPAL





# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



De: Prefeito Municipal  
Sra. Renata Montenegro Balan Xavier

000008

Para: Agente de Contratação  
Sra. Camila de Cassia Spitzer

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para a Contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde nos postos geradores pertencentes ao Município de Nova Fátima, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75,II, da Lei nº 14.133/21 quanto à aquisição do solicitado.

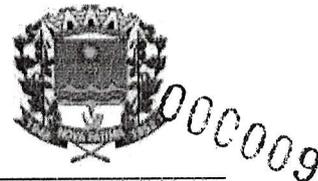
Nova Fátima (PR), 29 de janeiro de 2025.

  
**Renata Montenegro Balan Xavier**  
Prefeita Municipal



# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Aviso de

## DISPENSA ELETRÔNICA

005/2025

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

### OBJETO

Contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde nos postos geradores pertencentes ao Município de Nova Fátima.

### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29/01/2025 às 14:30h

Até 04/02/2025 às 8:00h

### PERÍODO DE LANCES

De 04/02/2025 às 8:00h

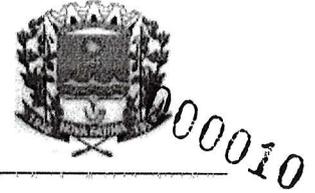
Até 04/02/2025 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM

Publicação em	<u>31/01/25</u>
Órgão	<u>A cidade regional</u>
Edição:	<u>2642</u>
Página:	<u>2</u>

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 (Processo Administrativo n.º 018/2025)

Torna-se público que o Município de Nova Fátima, por meio do setor de licitação e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde nos postos geradores pertencentes ao Município de Nova Fátima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será pelo valor unitário, conforme tabela constante abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS nos postos geradores pertencentes ao Município de Nova Fátima. Resíduos são classificados nos grupos A, B e E da Resolução CONAMA 358/05, Resolução RDC 222/18. Coleta realizada com Frequência Semanal.	Meses	12	R\$ 2.771,54	R\$ 33.258,48
<b>TOTAL:</b>					<b>33.258,48</b>

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O detalhamento dos itens estará disposto na cláusula 3 do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

P

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



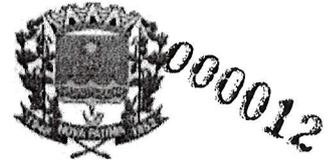
000011

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

P, Q

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 2.4.2. Aplica-se a esta Dispensa Eletrônica, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:
- 2.4.2.1. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 2.4.2.2. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 2.4.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 2.4.2.4. Os benefícios referidos no item 2.4.2.1 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional**.
- 2.4.3. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.4.2.3 consideram-se:
- 2.4.3.1. Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;
- 2.4.3.2. Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

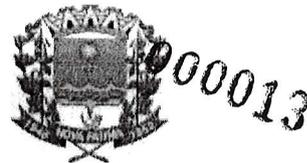
## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

P.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

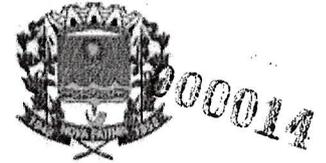
- 3.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.12.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.12.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.12.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.12.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.12.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.13. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
  - 3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. FASE DE LANCES

- 4.4. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.7. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.7.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



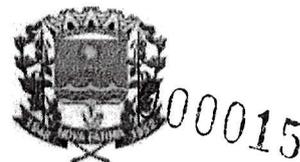
- 4.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.4. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.5.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.5.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

P.